



POSTO PACAJÁ

28.644.957/0001-90

AV. JUSCELINO KUBITSCHK, N° 77 - CENTRO PACAJÁ CEP 68485000 / POSTOPACAJA@GMAIL.COM -INSCRIÇÃO
ESTADUAL 15.577.483-2 (91)91774393

OFÍCIO N° 021/2021

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL

Pelo presente instrumento, a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVÉL PACAJA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° **28.644.957/0001-90** estabelecida na **AV JUSCELINO KUBITSCHK**, n° 77, bairro **CENTRO**, na cidade de **PACAJÁ**, Estado do **PARÁ**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ESTEVÃO NETO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na rua o n°63 bairro Salomão, CEP: 68.485-000 Pacajá Pá, portador da cédula de identidade n° 8360119-PC/PA e do CPF n° 049.751.372-24, **Requer**, dessa egrégia **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de Pacajá-Pá que atenda o Art. 65. Inciso II, alínea "d" da Lei Federal n° 8.666/93 dos contratos, seguem as argumentações e os documentos em anexos que ratificam tal solicitação.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - Por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei n° 8.883, de 1994)

Tal pedido de alteração contratual se refere ao **Item (011275) do contrato de N° 20210143** firmado com município de Pacajá e a Requerente, conforme segue em anexo, em função de os preços ora contratados sofreram significativas elevações é devido à valorização do petróleo no mercado internacional e às queixas de concorrentes, representados pela Associação Brasileira dos Importadores de Combustível (Abicom), e o retorno do imposto federal e a situação do Corona Vírus, que ainda assola o nosso País e Mundo. Como comprovação da inexecuibilidade de atendimento ao contrato ora citado, consta em anexo a nota fiscal emitida no período licitatório onde foram possíveis atender o fornecimento de acordo com preço ora contratados, a proposta consolidada, cópia do contrato em vigor e nota fiscal recente.



POSTO PACAJÁ

28.644.957/0001-90

AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, N° 77 - CENTRO PACAJÁ CEP 68485000 / POSTOPACAIA@GMAIL.COM - INSCRIÇÃO
ESTADUAL 15.577.483-2 (91)91774393

PROPOSTA				
PRODUTO	UN	VALOR LICITADO PE 021/2021	VALOR PROPOSTO	PORCENTAGEM DO AUMENTO
OLÉO DIESEL S10	LT	4,69	5,34	14%

**ESTEVAO NETO
ALVES DOS
SANTOS:04975
137224**

Assinado de forma digital
por ESTEVAO NETO ALVES
DOS SANTOS:04975137224
Dados: 2021.08.19 15:19:09
-03'00'

049.751.372-24



DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

ROD ARTHUR BERNARDES
MIRAMAR
BELEM PA
CEP: 66115-000
FONE : 2138912525



DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 539538
SÉRIE 3
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
1521 0433 3371 2200 4203 5500 3000 5395 3819 2874 0873

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZACAO

INSCRIÇÃO ESTADUAL 150003978 INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA CNPJ 33.337.122/0042-03 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 315210014159040 29/04/2021 01:33:36-03:00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: **COMERCIO DE COMBUSTIVEL PACAJA LTDA** CNPJ/CPF: 28.644.957/0001-90 DATA DE EMISSÃO: 29/04/2021

ENDEREÇO: AV JUSCELINO KUBITSCHK SN BAIRRO/DISTRITO: CENTRO DATA DE ENT/SAÍDA: 29/04/2021

MUNICÍPIO: PACAJA CEP: 68485-000 FONE/FAX: 1991813519 UF: PA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 155774832 HORA DE SAÍDA:

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL: CNPJ/CPF: 28.644.957/0001-90 INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO: AV JUSCELINO KUBITSCHK BAIRRO/DISTRITO: CEP:

MUNICÍPIO: PACAJA UF: PA FONE/FAX:

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA

NOME / RAZÃO SOCIAL: CNPJ/CPF:

ENDEREÇO: BAIRRO/DISTRITO: CEP:

MUNICÍPIO: UF: FONE/FAX:

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	06/05/2021	79.470,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	79.470,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				79.470,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: **COMERCIO DE COMBUSTIVEL PACAJA LTDA** FRETE POR CONTA: 4 - Próprio/De CÓDIGO ANTI: QDX8550 UF: PA CNPJ / CPF: 28.644.957/0001-90

ENDEREÇO: AV JUSCELINO KUBITSCHK SN MUNICÍPIO: PACAJA UF: PA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 155774832

QUANTIDADE: 20000 ESPÉCIE: COMBUSTIVEL GRANEL MARCA: IPIRANGA NÚMERO: PESO BRUTO: 16.320,000 PESO LÍQUIDO: 16.320,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
15310002	OD B S-10 ORIGINAL ONU1202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE: III.	27101921	060	5655	LT	20000,00	3,9735	79.470,00	0,00	0,00		0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ICMS Retido pela Refinaria (Itiro): Diesel S10+Bio- Base=4,2819 ICMS=0,7279 Aliq=17%. Subst. Tribut. ICMS OLEO DIESEL S-10 - B Calc. R\$ 85 638,00 ICMS R\$ 14 558,46. Produto de titularidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: ALAN DA SILVA/00847676269/ O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um único tanque. A fim de evitar contaminações e derrames. Após veto cobrir atual. monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 120BEL2021(S10B). ICMS ja substituído conforme Dec. 1637 de 09/09/96. Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estavados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. Lacres: 1825973 1825974 1825975 1825976 1825977 1825978 1825979 1825980 1825981 1825982 1825983 1825984 1825985 1825986 1825987 Total de Amostras-Testemunha: 1 (14867417).

RESERVADO AO FISCO

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



NF-E

Nº 112280

SÉRIE 3

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

ROD PA 150
DISTRITO INDUSTRIAL
MARABA PA
CEP: 68506-670
FONE : 2138912525



DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 112280
SÉRIE 3
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

1521 0833 3371 2202 0403 5500 3000 1122 8015 9764 3240

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
151278369

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA

CNPJ

33.337.122/0204-03

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

315210027088669 02/08/2021 13:35:19-03:00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

COMERCIO DE COMBUSTIVEL PACAJA LTDA

CNPJ/CPF

28.644.957/0001-90

DATA DE EMISSÃO

02/08/2021

ENDEREÇO

AV JUSCELINO KUBITSCHKEK

Nº

SN

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

DATA DE ENT/SAÍDA

02/08/2021

MUNICÍPIO

PACAJA

CEP

68485-000

FONE/FAX

1991813519

UF

PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

155774832

HORA DE SAÍDA

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL

AV JUSCELINO KUBITSCHKEK

CNPJ/CPF

28.644.957/0001-90

INSC. ESTADUAL

BAIRRO/DISTRITO

CEP

MUNICÍPIO

PACAJA

UF

PA

FONE/FAX

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA

NOME / RAZÃO SOCIAL

ESTR DE FERRO CARAJAS

KM 738

CNPJ/CPF

04.169.215/0036-11

INSC. ESTADUAL

BAIRRO/DISTRITO

CEP

MUNICÍPIO

MARABA

UF

PA

FONE/FAX

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	09/08/2021	46.207,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 46.207,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 46.207,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL PACAJA LTDA	FRETE POR CONTA 4 - Próprio/De	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO QDX8550	UF PA	CNPJ / CPF 28.644.957/0001-90
ENDEREÇO AV JUSCELINO KUBITSCHKEK SN	MUNICÍPIO PACAJA	UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 155774832		
QUANTIDADE 10000	ESPÉCIE COMBUSTIVEL GRANEL	MARCA IPIRANGA	NÚMERO	PESO BRUTO 8.260,000	PESO LÍQUIDO 8.260,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	RC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI
15310002	OD B S-10 ORIGINAL ONU1202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE. III.	27101921	060	5655	LT	10000.00	4,6207	46.207,00	0,00	0,00		0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.
ICMS Retido pela Refinaria (Itiro): Diesel S10+Bio- Base=4,6258 ICMS=0,7864 Aliq=17%. Subst. Tribut. ICMS OLEO DIESEL S-10 - B.Calc. R\$ 46.258,00 ICMS R\$ 7.863,86. Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Local de retirada: PETROLEO SABBA S/A CNPJ 04.169.215/0036-11 TE 1512657-12, situada no(a) ESTR DE FERRO CARAJAS, S/N - FERROVIA - MARABA - PA. O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um único tanque. A fim de evitar contaminações e derrames. Após veto cabrar atual monetária, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratórios, além de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Bolcém de Conformidade: 0143.2021(S10B). ICMS ja substituido conforme Dec. 1637 de 09/09/96. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação. Lacs: 273856 273857 273858 273859 273860 273861 273862 273863 273864 Total de Amostras-Testemunha: 1 (11761588).

RESERVADO AO FISCO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20210143

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua 13 de Abril, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.851.861/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) MARTA RESENDE SOARES, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador do CPF nº 374.444.842-87, residente na AVENIDA PAULISTA, Nº05, e de outro lado a firma COMERCIO DE COMBUSTIVEL PACAJÁ LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 28.644.957/0001-90, estabelecida à AV JUSCELINO KUBITSCHKEK S/N, CENTRO, Pacajá-PA, CEP 68485-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ESTEVÃO NETO ALVES DOS SANTOS, residente na av. Juscelino Kubitschek, centro, Pacajá-PA, CEP 68485-000, portador do(a) CPF 049.751.372-24, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE 021/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de combustível e lubrificantes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011275	DIESEL S10 - Marca.: IPIRANGA Especificação: Diesel S10 de boa qualidade FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA EM BOMBA), na localidade, sede do Município de Pacajá-PA.	LITRO (COM na	29.000,00	4,690	136.010,00
VALOR GLOBAL R\$					136.010,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 136.010,00 (cento e trinta e seis mil, dez reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE 021/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE 021/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do



mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 21 de Maio de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE 021/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudica o deste Contrato.

2. A inadimpl ncia da CONTRATADA, com refer ncia aos encargos esta belecidos no item anterior, n o transfere a responsabilidade por seu pagamento   Administra o do CONTRATANTE, nem poder  onerar o objeto deste Contrato, raz o pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer v nculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CL USULA NONA - DAS OBRIGA ES GERAIS

1. Dever  a CONTRATADA observar, tamb m, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vig ncia deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veicula o de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver pr via autoriza o da Administra o do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontrata o de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CL USULA D CIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O

1. -A fiscaliza o da contrata o ser  exercida por um representante da Administra o, ao qual competir  dirimir as d vidas que surgirem no curso da execu o do contrato, e de tudo dar  ci ncia   Administra o.

1.2- O acompanhamento e a fiscaliza o desse Contrato ficar o a cargo da servidor Sr . Sonia Lima Lopes, CPF: 610.806.352-62, Portaria n  002/2021 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei n  8.666/93.

1.3 - A fiscaliza o de que trata este item n o exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei es t cnicas, v cios redibit rios, ou execu o inadequada do objeto, e, na ocorr ncia desta, n o implica em co-responsabilidade da Administra o ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n  8.666, de 1993.

1.4 - O fiscal do contrato anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos funcion rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess rio   regulariza o das falhas ou erros observados e encami nhando os apontamentos   autoridade competente para as provid ncias cab veis.

CLU SULA D CIMA PRIMEIRA - DA ATESTA O

1. A atesta o das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caber  ao Chefe do Servi o de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, est  a cargo da dota o or ament ria Exerc cio 2021 Atividade 0513.081220037.2.052 Manuten o da Secretaria de Assist ncia Social, Classifica o econ mica



3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 46.900,00, Exerc cio 2021 Atividade 0513.082440136.2.057 Manuten o do IGD PBF , Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 23.450,00, Exerc cio 2021 Atividade 0513.082440136.2.058 Cofinanciamento para Prote o Social B sica - Estado, Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 4.690,00, Exerc cio 2021 Atividade 0513.082440136.2.059 Cofinanciamento para Prote o Social Especial - Estado, Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 4.690,00, Exerc cio 2021 Atividade 0513.082440136.2.060 Cofinanciamento para Prote o Social B sica - Uni o, Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 14.070,00, Exerc cio 2021 Atividade 0513.082440136.2.061 Cofinanciamento para Prote o Social Especial - Uni o, Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 14.070,00, Exerc cio 2021 Atividade 0517.082440131.2.073 Manuten o do Conselho Tutelar , Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 14.070,00, Exerc cio 2021 Atividade 0517.082430131.2.071 Manuten o do Conselho Municipal dos Direitos da Crian a e do Adolescente, Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 4.690,00, Exerc cio 2021 Atividade 0517.082430132.2.072 A oes Estrat gicas do PETI , Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 4.690,00, Exerc cio 2021 Atividade 0513.081220037.2.053 Manuten o do Conselho Municipal de Assist ncia Social, Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 4.690,00 .

CL USULA D CIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA dever  apresentar nota fiscal para liquida o e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem banc ria creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresenta o dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura dever  estar acompanhada das guias de comprova o da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domic lio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotoc pia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesta o, os produtos fornecidos n o estiverem em perfeitas condi oes de consumo ou em desacordo com as especifica oes apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indeniza oes devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento ser  efetuado   CONTRATADA enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o financeira, sem que isso gere direito   altera o dos pre os, ou de compensa o financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensa o financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser   seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos morat rios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE,



poder o ser aplicadas   CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CL USULA D CIMA S TIMA - DA RESCIS O

1. A inexecu o total ou parcial do Contrato enseja a sua rescis o, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n  8.666/93.

2. A rescis o do Contrato poder  ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administra o do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amig vel, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licita o, desde que haja conveni ncia para a Administra o do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legisla o vigente sobre a mat ria.

3. A rescis o administrativa ou amig vel dever  ser precedida de autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

CL USULA D CIMA OITAVA - DA VINCULA O AO EDITAL E   PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Preg o n  PE 021/2021, cuja realiza o decorre da autoriza o do Sr(a). MARTA RESENDE SOARES, e da proposta da CONTRATADA.

CL USULA D CIMA NONA - DO FORO

1. As quest es decorrentes da execu o deste Instrumento, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas no Foro do Munic pio de PACAJ , com exclus o de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (tr s) vias de igual teor e forma, para que surtam um s  efeito,  s quais, depois de lidas, s o assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PACAJ  - PA, 18 de Maio de 2021

MARTA RESENDE
SOARES:37444484287

Assinado de forma digital por MARTA
RESENDE SOARES:37444484287
Dados: 2021.05.18 15:20:45 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL

AVENIDA JO O MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJ .



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CNPJ(MF) 11.851.861/0001-08
CONTRATANTE

COMERCIO DE COMBUSTIVEL
PACAJA LTDA:28644957000190

Assinado de forma digital por COMERCIO DE
COMBUSTIVEL PACAJA LTDA:28644957000190
Dados: 2021.05.24 16:15:52 -03'00'

COMERCIO DE COMBUSTIVEL PACAJÁ LTDA
CNPJ 28.644.957/0001-90
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.644.957/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2017
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL PACAJA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO PACAJA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JUSCELINO KUBITSCHKE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 68.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PACAJA
		UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (91) 9181-3541	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/11/2020 às 14:28:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE PACAJÁ
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data em face de COMERCIO DE COMBUSTÍVEL PACAJÁ LTDA CNPJ 28.644.957/0001-90, residente em AV. JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP 68.485-000, PACAJÁ/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de PACAJÁ, referente a AÇÕES CÍVEIS em que e parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

segunda-feira, 30 agosto, 2021

assinatura

MARINÉS SOARES DOS SANTOS LIMA
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE PACAJÁ
COMARCA DE PACAJÁ

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em: 30/08/2021 10:08:35

CONTROLE: 08301008677256

Válida até 28/11/2021 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

libra marines lima

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata, recuperação judicial, recuperação judicial



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.644.957/0001-90

Razão Social: COMERCIO DE COMBUSTIVEL PACAJA LTDA

Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHEK / CENTRO / PACAJA / PA / 68485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2021 a 04/10/2021

Certificação Número: 2021090502113587507759

Informação obtida em 22/09/2021 09:40:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEL PACAJA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.644.957/0001-90
Certidão nº: 26903732/2021
Expedição: 01/09/2021, às 08:56:46
Validade: 27/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE COMBUSTIVEL PACAJA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.644.957/0001-90, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Pacajá
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributos
CERTIDÃO NEGATIVA

Código de Verificação: 11045026008219

CONTRIBUINTE

Código: 00016194-2	Distrito: PACAJÁ
Razão Social: COMERCIO DE COMBUSTIVEL PACAJA LTDA	CPF/CNPJ: 28.644.957/0001-90
Nome: POSTO PACAJA	Bairro: CENTRO
Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHK, S/N	Complemento:

INSCRIÇÕES MUNICIPAIS

Certificamos para os devidos fins de direito, em atenção ao requerimento da parte interessada ou a quem possa interessar, que o contribuinte acima citado, não consta nenhum débito municipal sob sua responsabilidade. Portanto não existe débito em aberto de impostos municipais e seus adicionais até a presente data. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos, caso venha a ser apurado.

E, para constar, firmo a presente Certidão com validade até **24 de Novembro de 2021**

Observações: A aceitação dessa certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no site www.janelaunica.com.br/ acessando o município do contribuinte.

Pacajá, 26 de Agosto de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEL PACAJA LTDA
Inscrição Estadual: 15.577.483-2
CNPJ: 28.644.957/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:41:43 do dia 12/05/2021

Válida até: 08/11/2021

Número da Certidão: 702021080609128-0

Código de Controle de Autenticidade: 42DE5DB1.D89CE445.B0501F45.3DEACB7D

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** COMERCIO DE COMBUSTIVEL PACAJA LTDA**Inscrição Estadual:** 15.577.483-2**CNPJ:** 28.644.957/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:41:43 do dia 12/05/2021**Válida até:** 08/11/2021**Número da Certidão:** 702021080609127-2**Código de Controle de Autenticidade:** 6E6E54EB.052DAD54.D799F51D.CFE29277**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEL PACAJA LTDA
CNPJ: 28.644.957/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:48:17 do dia 04/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2022.

Código de controle da certidão: 2527.7B27.EAAE.9ACB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DESPACHO


Do: Departamento de Compras
Para: Gestor do Contrato
Sra. Marta Resende Soares – Secretária Municipal.

Assunto: Solicito a autorização referente ao pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Item – 011275 – DIESEL S-10 do Contrato N° 2021014301 – Processo PE 021/2021.

Venho por meio deste requerer a autorização para solicitação de aditivo de reajuste de reequilíbrio de valor do contrato N° 2021014301, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pacajá e a empresa contratada Comercio de Combustível Pacajá LTDA, inscrita no CNPJ: 28.644.957/0001-90, neste ato representada por Estevão Neto Alves dos Santos, cujo objeto é a Aquisição de Combustível e Lubrificantes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pacajá. Conforme pedido da empresa em anexo.

Sem mais para o momento, votos de estima e apreço.

Pacajá-PA, 09 de Setembro de 2021.



Sonia Lima Lopes
Tesoureira do FMAS
Decreto N° 027/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Ao: Departamento de Compras

Assunto: Autorização para solicitação de reequilíbrio de preço.

Contrato N°: 20210142

Contratada: Comercio de Combustível Pacajá LTDA

Marta Resende Soares, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA ao Departamento de Compras desta municipalidade a solicitar o aditivo de reequilíbrio de preço do contrato n° 20210142, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pacajá e a contratada Comercio de Combustível Pacajá LTDA, inscrita no CNPJ: 28.644.957/0001-90, conforme objeto e descrição abaixo:

OBJETO: Aquisição de combustível e lubrificantes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pacajá.

Sem mais para o momento, votos de estima e apreço.

Pacajá-PA, 10 de Setembro de 2021.



Marta Resende Soares
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto n° 005/2021

Da: Tesouraria
Para: Departamento de Licitação

Assunto: Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Item – 011275 – DIESEL S-10 do Contrato N° 20210142 – Processo PE 021/2021.

Contratada: COMERCIO DE COMBUSTIVEL PACAJA LTDA, CNPJ N° 28644.957/0001-90.

OBJETO: Aquisição de combustível e lubrificantes para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá.


Vimos por meio deste solicitar o aditivo do contrato N° **2021014301** que tem como objeto aquisição de combustível e lubrificantes para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá, sendo necessário a realização do reequilíbrio econômico – financeiro do item **011275 (DIESEL S-10)** no qual sofreu reajuste de preço de mercado, após a contratação, sendo que em 29 de abril de 2021 comprou a mercadoria por R\$ 3,97 o litro, e em 02 de agosto de 2021 a mesma mercadoria está saindo por R\$ 4.62, com isso se ampara na adequação de valores de venda, conforme consta no art. 65, §1º, da referida lei, 8.666/93:


Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Portanto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie o reequilíbrio econômico.

Pacajá-PA, 13 de setembro de 2021.


Sonia Lima Lopes
Tesoureira do FMAS
Decreto N° 027/2021

RECEBIDO
EM: 24/09/2021

ASSINATURA